



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.148, DE 16/11/2017

Institui o Dia Municipal dos Ostomizados no Município de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 16 de novembro de cada ano como o Dia Municipal dos Ostomizados, compativelmente com a [Lei Federal nº 11.506/2007](#), que institui a data de 16 de novembro como o Dia Nacional dos Ostomizados.

Parágrafo único. Anualmente, na semana que compreender o dia 16 de novembro, a rede pública municipal de saúde promoverá campanhas, palestras e debates com o tema da ostomização, visando a proporcionar aos pacientes ostomizados reabilitação e melhor qualidade de vida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 16 de novembro de 2017.

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Ariadne Salomão Lanna Magalhães

Secretaria Municipal de Saúde

- Autor (es) Leonardo Nascimento Moreira (PSB), Ana Maria Ferreira Proença (PSB)/
PLL nº 15 aprovado em 23/10/2017

- Publicada em 23/11/2017